

INSTITUTO  
Documentação  
REGIONAL  
Ponto DOU 1  
Data 11-08-2000 Pg. 1  
Class. MMDD00064

PORTARIA Nº 680, DE 10 DE AGOSTO DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena BOA VISTA, constante do processo FUNAI/BSB/0841/86,

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada no Município de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Mura;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 86, de 21 de dezembro de 1999, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 1999 e no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia 13 de janeiro de 2000;

CONSIDERANDO que no prazo de contestação fixado no art. 2º, § 8º e no art. 9º "caput", do Decreto nº 1.775/96, não houve qualquer manifestação quanto à caracterização da terra indígena, resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente do grupo indígena Mura a Terra Indígena BOA VISTA, com superfície aproximada de 300 ha (trezentos hectares) e perímetro também aproximado de 21 km (vinte e um quilômetros), assim delimitada: GLEBA BOA VISTA: Superfície: 133,2989 ha (cento e trinta e três hectares, vinte e nove ares e oitenta e nove centiáres) e Perímetro: 9.128,45 m (nove mil cento e vinte e oito metros e quarenta e cinco centímetros). NORTE: Partindo do marco SAT-01 localizado na margem direita do Paraná Autaz-Mirim de coordenadas geográficas 3º13'42,2718" S e 59º23'35,1743" WGr., segue pelo citado Paraná no sentido jusante por uma distância de 4.345,846 m chega-se ao ponto digitalizado P-01 localizado na confluência do Paraná Autaz-Mirim com a formação do Lago Baixo, de coordenadas geográficas 3º14'23,79" S e 59º21'45,16" WGr. LESTE/SUL: Do ponto antes descrito, segue margeando o Lago Baixo por uma distância de 4.601,403 m, até o marco SAT-02, situado na margem do referido Lago, de coordenadas geográficas 3º13'47,7252" S e 59º23'32,9433" WGr. OESTE: Do marco antes descrito, segue por uma linha reta com azimute verdadeiro e distância de 157º30'46" e 181,201 m, até o marco SAT-01, início da descrição deste perímetro. GLEBA BELA VISTA: Superfície: 142 ha (cento e quarenta e dois hectares) aproximadamente e Perímetro: 9 km (nove quilômetros) aproximadamente. NORTE: Partindo do Ponto 01, de coordenadas geográficas aproximadas 03º12'56"S e 59º22'55"Wgr., localizado à margem do Lago Boto, segue margeando o referido lago na direção geral sudeste, até o Ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas 03º13'01"S e 59º21'45"Wgr. LESTE: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, até o Ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 03º13'18"S e 59º21'38"Wgr., situado na margem do Lago Araçá. SUL: Do ponto antes descrito, segue margeando o Lago Araçá na direção geral sudoeste, até o Ponto 04, de coordenadas geográficas aproximadas 03º13'40"S e 59º22'28"Wgr., situado, na margem esquerda do Paraná do Jenipapo; daí, segue pela margem do referido paraná, a montante, até o Ponto 05, de coordenadas geográficas aproximadas 03º13'27"S e 59º22'54"Wgr., situado na vazante do Lago Icuí. OESTE: Do ponto antes descrito, segue pela margem do Lago Icuí, na direção geral noroeste, até o Ponto 06, de coordenadas geográficas aproximadas 03º13'03"S e 59º23'03"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 01, início da descrição deste perímetro. GLEBA BOA SORTE: Superfície: 25 ha (vinte e cinco hectares) aproximadamente e Perímetro: 3 km (três quilômetros) aproximadamente. NORTE: Partindo do Ponto 01, de coordenadas geográficas aproximadas 03º13'30"S e 59º23'40"Wgr., localizado às margens do Lago Icuí, segue margeando o referido lago, até o Ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas 03º13'23"S e 59º23'01"Wgr. LESTE: Do ponto antes descrito, segue, ainda margeando o Lago Icuí, até o Ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 03º13'28"S e 59º22'56"Wgr., situado na confluência com o Paraná do Jenipapo. SUL: Do ponto antes descrito, segue pela margem esquerda do referido paraná, a montante, até o Ponto 04, de coordenadas geográficas aproximadas 03º13'36"S e 59º23'37"Wgr. OESTE: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta até o Ponto 01, início da descrição deste perímetro. A Base cartográfica utilizada refere-se às folhas SA-21-Y-C-2, Escala 1:250.000 - DSG - Ano 1983.

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GREGORI